



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026**

**DESTINADOS A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026**

**PROTOCOLO Nº 955/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0008**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data Final da Entrega das Propostas: 19/03/2026, às 08h15min.**

**Abertura das Propostas: 19/03/2026, de 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas** –  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**.

**1- DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição dos itens, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

### **1.3- DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, quando for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

### **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação é destinada à **Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas De Pequeno Porte e Entes Equiparados**, em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.7.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.**

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6- DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constata a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1 – A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 - Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 - Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **11 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 - Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12- DOS RECURSOS**

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8- O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4- Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

16.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao).

16.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

16.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

16.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

16.11.3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.11.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 04 de março de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito de Conceição do Castelo, ES.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

### **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**4.1.1** - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** - Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência, qual seja, fornecimento de materiais esportivos.

**5.1.1** - Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes a contratos em andamento.

**6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- **PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

## Pregão Eletrônico Nº 000009/2026

### ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000009/2026**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	ME/EPP	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Médio	Unitário	Valor Total
00001	Sim	00039179 - JOGO DE BOCHA jogo / kit bolas de bocha: 8 bolas de bocha com dimensões de 128 mm de diametro e peso aproximado de 1,5 kg em duas cores (4 cada cor) em material resina poliéster de alta dureza para impacto e 1 bolim no mesmo material com 40mm de diametro		JG	20,000	681,50		





## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00003	Sim	<p>00045165 - KIMONO JUVENIL kit kimono juvenil. tamanhos (m4/a0/a1 e a2) blusão e calça. a cor do kimono deve ser branco, azul royal ou preto (a especificação da cor será feito no pedido). blusão o tecido deve ser de algodão trançado de alta resistência, ideal para a prática de jiu-jitsu. recomenda-se uma gramatura mínima entre 275 g/m<sup>2</sup> - 450 g/m<sup>2</sup>. gola deve ser confeccionada em lona ou brim grosso, com enchimento interno. calça deve ser confeccionada em brim (sarja) lona 100% algodão, com gramatura superior à sarja comum, para maior durabilidade. reforços: deve haver tecido duplo na região dos joelhos. para os tamanhos juvenis (m4/a0/a1), o ajuste deve ser feito por cordão de algodão tipo cadarço grosso, liso, com passantes reforçados que impeçam o deslocamento do cordão. faixa inclusa: o kimono deve ser fornecido com uma faixa branca simples de graduação (para iniciantes), confeccionada em algodão ou poliéster/algodão, com enchimento no tamanho compatível com o kimono..</p>			UN	100,000	441,90		
00004	Sim	<p>00045166 - MEDALHAS EM METAL medalha confeccionada em material metálico, medindo 7 cm de diametro e 2,0 mm de espessura em cor dourada, prata ou bronze, cordão em tecido ou gorgorão de 25 mm em cores variadas.</p>			UN	2.000,00 0	14,98		



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00005	Sim	00045167 - MEDALHA PERSONALIZADA medalha personalizada medalha produzida em liga metálica zamac no tamanho de 8mm x 3 mm, em cor dourada, prata ou ouro velho. personalizada com a locomarca do contratante no verso e a logomarca do evento em alto relevo com resina na frente e fita de 3 mm em tecido sublimado com as cores e logomarca do contratante..		UN	2.000,00 0	29,04		
00006	Sim	00045168 - MEDALHA DE ACRÍLICO medalha de acrílico medalha em acrílico, com 8mm diâmetro, personalizada de acordo com pedido, cordão personalizado de acordo com pedido.		UN	800,000	17,80		
00007	Sim	00041982 - TATAME E.V.A. tatame eva tatame em material eva, para esportes como judô e jiu-jitsu, com placas nas medidas 100cm x 100cm (espessura x espessura) 40 mm de altura, bordas de encaixe perfeito, cor variada.		UN	80,000	73,28		
00008	Sim	00045169 - TROFÉU DE 50 CM troféu de 50 cm troféu em material polipropileno ou polímero com 50 cm de altura, acabamento em metalização brilhante na cor dourado ou prata, material base polipropileno, formato de acordo projeto, adicionais estatueta de jogador ou honra ao mérito..		UN	60,000	190,04		
00009	Sim	00045170 - TROFÉU 65 CM troféu de 65 cm de altura em formato de taça, produzido em polímero com pintura metalizada na cor dourado ou prata, base confeccionada em polímero ou plástico na cor preta, contendo na parte frontal adesivo personalizado de acordo com o evento ou modalidade		UN	60,000	424,33		



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00010	Sim	00045171 - TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM troféu personalizado 80 cm  troféu no tamanho 80 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado ou prata, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada ou prata e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.		UN	60,000	492,20		
00011	Sim	00045172 - TROFEU PERSONALIZADO 100 CM trofeu personalizado 100 cm troféu no tamanho 100 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada, quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.		UN	60,000	643,06		
00012	Sim	00045173 - TROFÉU ACRÍLICO 30 CM troféu acrílico 30 cm troféu em acrílico com 30 cm altura, personalização de acordo com pedido do contratante.		UN	800,000	58,89		
00013	Sim	00004937 - CAMISA camisa camisas em malha dry fit, manga curta, gola redonda, tamanhos p ao gg, cores variadas e personalização frente e costas de acordo com pedido do contratante.		UN	3.000,00 0	25,97		
00014	Sim	00045174 - PORTAL INFLÁVEL portal inflável portal inflável com medidas de 4mt x 5mt, em material emborrachado de alta resistência, motor 110v		UN	2,000	2.383,55		



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00015	Sim	00011607 - CAIXA TERMICA caixa térmica caixa térmica em polietileno com capacidade 360 litros.		UN	2,000	1.803,62		
-------	-----	---	--	----	-------	----------	--	--

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

.....

O valor total é de **R\$** ..... (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ..... de 2026.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/Cargo)**

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	<ul style="list-style-type: none"><li><b>JOGO/KIT BOCHA</b></li></ul> <p>Jogo / Kit bolas de bocha: 8 bolas de bocha com dimensões de 128 mm de diametro e peso aproximado de 1,5 kg em duas cores (4 cada cor) em material resina poliéster de alta dureza para impacto e 1 bolim no mesmo material com 40mm de diametro.</p>	Jogo	20
2	<ul style="list-style-type: none"><li><b>KIMONO INFANTIL</b></li></ul> <p>Kit kimono infantil. Tamanhos (M0 a M3/M4) Blusão e Calça. A cor do Kimono deve ser Branco, Azul Royal ou Preto (a especificação da cor será feito no pedido). Blusão o tecido deve ser de Algodão trançado de alta resistência, ideal para a prática de Jiu-Jitsu. Recomenda-se uma gramatura mínima entre 275 g/m<sup>2</sup> - 450 g/m<sup>2</sup>. Gola confeccionada em lona ou brim grosso, com enchimento interno. Calça confeccionada em Brim (sarja) lona 100% Algodão, com gramatura superior à sarja comum, para maior durabilidade. Reforços: Deve haver tecido duplo na região dos joelhos. Para os tamanhos infantis (M0 a M3/M4), a calça deve possuir elástico e cordão na cintura para um ajuste seguro. Faixa Inclusa: O Kimono deve ser</p>	Unidade	100



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

	fornevido com uma Faixa Branca simples de graduação (para iniciantes), confeccionada em algodão ou poliéster/algodão, com enchimento no tamanho compatível com o Kimono.		
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>KIMONO JUVENIL</b></li></ul> <p>Kit kimono juvenil. Tamanhos (M4/A0/A1 e A2) Blusão e Calça. A cor do Kimono deve ser Branco, Azul Royal ou Preto (a especificação da cor será feito no pedido). Blusão o tecido deve ser de Algodão trançado de alta resistência, ideal para a prática de Jiu-Jitsu. Recomenda-se uma gramatura mínima entre 275 g/m<sup>2</sup> - 450 g/m<sup>2</sup>. Gola deve ser confeccionada em lona ou brim grosso, com enchimento interno. Calça deve ser confeccionada em Brim (sarja) lona 100% Algodão, com gramatura superior à sarja comum, para maior durabilidade. Reforços: Deve haver tecido duplo na região dos joelhos. Para os tamanhos juvenis (M4/A0/A1), o ajuste deve ser feito por cordão de algodão tipo cadarço grosso, liso, com passantes reforçados que impeçam o deslocamento do cordão. Faixa Inclusa: O Kimono deve ser fornevido com uma Faixa Branca simples de graduação (para iniciantes), confeccionada em algodão ou poliéster/algodão, com enchimento no tamanho compatível com o Kimono..</p>	Unidade	100
4	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MEDALHAS EM METAL</b></li></ul> <p>Medalha confeccionada em material metálico, medindo 7 cm de diâmetro e 2,0 mm de espessura em cor dourada, prata ou bronze, cordão em tecido ou gorgorão de 25 mm em cores variadas.</p>	Unidade	2000
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MEDALHA PERSONALIZADA</b></li></ul> <p>Medalha produzida em liga metálica Zamac no</p>	Unidade	2000



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

	<p>tamanho de 8mm x 3 mm, em cor dourada, prata ou ouro velho. Personalizada com a locomarca do contratante no verso e a logomarca do evento em alto relevo com resina na frente e fita de 3 mm em tecido sublimado com as cores e logomarca do contratante..</p>		
6	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TATAME EVA</b></li></ul> <p>Tatame em material EVA, para esportes como judô e jiu-jitsu, com placas nas medidas 100cm x 100cm (espessura x espessura) 40 mm de altura, bordas de encaixe perfeito, cor variada.</p>	Unidade	80
7	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TROFÉU DE 50CM</b></li></ul> <p>Troféu em material polipropileno ou polímero com 50 cm de altura, acabamento em metalização brilhante na cor dourado ou prata, material base polipropileno, formato de acordo projeto, adicionais estatueta de jogador ou honra ao mérito..</p>	Unidade	60
8	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TROFÉU 65CM</b></li></ul> <p>Troféu de 65 cm de altura em formato de taça, produzido em polímero com pintura metalizada na cor dourado ou prata, base confeccionada em polímero ou plástico na cor preta, contendo na parte frontal adesivo personalizado de acordo com o evento ou modalidade.</p>	Unidade	60
9	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TROFÉU PERSONALIZADO 80CM</b></li></ul> <p>Troféu no tamanho 80 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado ou prata, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada ou prata e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.</p>	Unidade	60



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

10	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TROFEU PERSONALIZADO 100CM</b>  Troféu no tamanho 100 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada, quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.</li></ul>	Unidade	60
----	---	---------	----

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.
- 4.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 4.4. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.5. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.6. Todos os componentes dos itens listados deverão atender às normas técnicas brasileiras de segurança.

#### **Subcontratação**

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.
- 4.9. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

realização da subcontratação de tal item.

- 4.10.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Garantia da contratação**

- 4.11.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constanes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

- 4.12.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.** O prazo para O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº426, centro Conceição do Castelo – ES.
- 5.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

---

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após a execução provisória, constatar-se que os bens foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**5.8.** Em caso de item entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.9.** Os itens deste edital serão dados como recebidos conforme:

**5.10.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**5.11.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço**

**5.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## **7. PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias, a contar do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** 7.14 O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
- 7.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.20.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 7.21.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 7.22.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 7.23.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 7.24.** É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.25.** Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 7.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

**7.28.** Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais esportivos destinados a competições, justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor valor global. A opção pelo menor valor global está amparada nos arts. 5º, 11 e 33 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a busca da proposta mais vantajosa à Administração e a seleção da contratação que assegure maior eficiência, economicidade e qualidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Trata-se de um objeto indivisível, cuja execução demanda padronização de materiais, compatibilidade técnica entre os componentes e responsabilidade única pela entrega e garantia. A fragmentação do certame em itens isolados poderia acarretar riscos à uniformidade e à qualidade dos materiais, bem como dificuldade de responsabilização técnica e inconsistências nos padrões, comprometendo a segurança e a durabilidade dos objetos. A contratação global de empresa especializada assegura que todo o fornecimento seja executado de forma integrada, garantindo adequação às normas de segurança e acessibilidade, padrão estético uniforme, melhor controle da execução contratual e maior celeridade na entrega do equipamento pronto para uso. Assim, a escolha do critério de julgamento por menor valor global mostra-se a mais adequada e vantajosa para o Município de Conceição do Castelo/ES, pois promove a contratação de empresa qualificada, garante a padronização e qualidade dos objetos e evita a dispersão de responsabilidades, em estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR**

**PREÇO GLOBAL.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

---

#### **Exigências de habilitação**

- 8.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação Econômico-Financeiro**

- 8.2.** A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:
- 8.3.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 8.4.** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

#### **Qualificação Técnica**

- 8.5.** Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes:
- 8.6.** A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.
- 8.8. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes a contratos em andamento.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

#### **10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

#### **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 11.1. São obrigações do Contratante
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
***Secretaria Municipal de Esportes e Lazer***

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
  
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14. São obrigações do Contratado
- 11.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- 11.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ***Secretaria Municipal de Esportes e Lazer***

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

---

autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.17.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.19.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**11.20.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

**11.21.** Comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
***Secretaria Municipal de Esportes e Lazer***

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

---

- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.23.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.25.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.26.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.27.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.28.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.30.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.31.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 11.32.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.33.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

## **13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 13.2.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 13.3.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

- 13.4.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
***Secretaria Municipal de Esportes e Lazer***

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

- 13.5.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.6.** É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 13.7.** Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 20 de janeiro de 2026.

**BRUNO PAGIO DARIVA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria 004/2025



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Incluir no Termo do Referência o item 4.13 com a seguinte redação:**

**Forma de fornecimento:**

4.13 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

**Incluir no Termo do Referência o item 1.4 e seus subitens com a seguinte redação:**

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

1.4.1 O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

1.4.2. Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

1.4.3 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

1.4.4. Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

1.4.5. Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**Incluir no Termo do Referência o item 1.5 com a seguinte redação:**

1.5 - Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais previstos da Ata de Registro de Preços serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

Conceição do Castelo, ES, 13 de fevereiro de 2026.

---

**BRUNO PAGIO DARIVA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - Processo Nº /2026

Item	CAIXA TERMICA (00011607) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE IGARATINGA	UN	2,0000	1.937,0000	3.874,00
PARANA ESPORTE	UN	2,0000	2.080,0000	4.160,00
MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA	UN	2,0000	1.450,0000	2.900,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	UN	2,0000	1.967,3200	3.934,64
MUNICIPIO DE ITACURUBI	UN	2,0000	2.300,0000	4.600,00
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO	UN	2,0000	1.600,0000	3.200,00
MUNICIPIO DE VISEU	UN	2,0000	1.874,7600	3.749,52
MUNICIPIO DE PARAGOMINAS	UN	2,0000	1.615,8400	3.231,68
MUNICIPIO DE UNIAO	UN	2,0000	1.407,6700	2.815,34
			<b>1.803,6211</b>	<b>3.607,24</b>

Item	CAMISA (00004937) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SANTAREM	UN	3.000,0000	23,5000	70.500,00
MUNICIPIO DE OROBO	UN	3.000,0000	25,0000	75.000,00
MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO	UN	3.000,0000	35,0000	105.000,00
MUNICIPIO DE AQUIRAZ	UN	3.000,0000	22,1400	66.420,00
MUNICIPIO DE CATANDUVA	UN	3.000,0000	27,8000	83.400,00
FUNDACAO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	UN	3.000,0000	25,5000	76.500,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA	UN	3.000,0000	23,8000	71.400,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO	UN	3.000,0000	25,0000	75.000,00
			<b>25,9675</b>	<b>77.902,50</b>

Item	JOGO DE BOCHA (00039179) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA	JG	20,0000	824,5000	16.490,00
MUNICIPIO DE BOTUVERA	JG	20,0000	720,0000	14.400,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL	JG	20,0000	500,0000	10.000,00
			<b>681,5000</b>	<b>13.630,00</b>

Item	KIMONO INFANTIL (00045164) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE IBATIBA	UN	100,0000	272,4500	27.245,00
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS	UN	100,0000	223,5000	22.350,00
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA	UN	100,0000	179,9000	17.990,00
			<b>225,2833</b>	<b>22.528,33</b>

Item	KIMONO JUVENIL (00045165) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	UN	100,0000	476,0000	47.600,00



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

MUNICÍPIO DE IGARAPE	UN	100,0000	271,7000	27.170,00
MUNICIPIO DE CAMBORIU	UN	100,0000	427,4000	42.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	UN	100,0000	427,4000	42.740,00
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	UN	100,0000	547,7000	54.770,00
MUNICIPIO DE COMODORO	UN	100,0000	501,2000	50.120,00
			<b>441,9000</b>	<b>44.190,00</b>

<i>Item</i>	<b>MEDALHA DE ACRÍLICO (00045168) - 00006</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE VARZEA	UN	800,0000	13,9800	11.184,00
MUNICIPIO DE PIRATININGA	UN	800,0000	18,7000	14.960,00
CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	UN	800,0000	20,0000	16.000,00
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE	UN	800,0000	20,0000	16.000,00
MUNICIPIO DE MAMBAI	UN	800,0000	15,0000	12.000,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA	UN	800,0000	18,9000	15.120,00
MINISTERIO DA EDUCACAO/INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS	UN	800,0000	18,0000	14.400,00
			<b>17,7971</b>	<b>14.237,71</b>

<i>Item</i>	<b>MEDALHA PERSONALIZADA (00045167) - 00005</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
COMANDO DA MARINHA	UN	2.000,0000	29,2600	58.520,00
MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	UN	2.000,0000	28,9000	57.800,00
MUNICIPIO DE ALTO FELIZ	UN	2.000,0000	29,2000	58.400,00
MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRAND	UN	2.000,0000	30,0000	60.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	UN	2.000,0000	28,4100	56.820,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	UN	2.000,0000	28,0000	56.000,00
MUNICIPIO DE TEF	UN	2.000,0000	29,9900	59.980,00
CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI	UN	2.000,0000	29,5000	59.000,00
MUNICIPIO DE CONCORDIA	UN	2.000,0000	27,1500	54.300,00
MUNICIPIO DE APODI	UN	2.000,0000	30,0000	60.000,00
			<b>29,0410</b>	<b>58.082,00</b>

<i>Item</i>	<b>MEDALHAS EM METAL (00045166) - 00004</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MUNICIPIO DE RIO PIRACICABA	UN	2.000,0000	12,2000	24.400,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	UN	2.000,0000	16,4500	32.900,00
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	UN	2.000,0000	11,1400	22.280,00
MUNICIPIO DE ITATIAIUC	UN	2.000,0000	20,0000	40.000,00
MUNICIPIO DE ITAPIRA	UN	2.000,0000	11,7000	23.400,00
MUNICIPIO DE PONTO CHIQU	UN	2.000,0000	16,9900	33.980,00
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS	UN	2.000,0000	16,4100	32.820,00
			<b>14,9843</b>	<b>29.968,57</b>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	PORTAL INFLÁVEL (00045174) - 00014				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	UN	2,0000	2.350,0000	4.700,00	
MUNICIPIO DE TOLEDO	UN	2,0000	2.300,0000	4.600,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REI	UN	2,0000	2.389,0000	4.778,00	
MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	UN	2,0000	2.531,0000	5.062,00	
MUNICIPIO DE MONDAI	UN	2,0000	2.200,0000	4.400,00	
MUNICIPIO DE GUAIBA	UN	2,0000	2.531,3300	5.062,66	
			<b>2.383,5550</b>	<b>4.767,11</b>	

Item	TATAME E.V.A. (00041982) - 00007				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
MUNICIPIO DE GUAIRA	UN	80,0000	80,0000	6.400,00	
MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	UN	80,0000	77,8500	6.228,00	
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU	UN	80,0000	62,0000	4.960,00	
			<b>73,2833</b>	<b>5.862,67</b>	

Item	TROFEU PERSONALIZADO 100 CM (00045172) - 00011				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
MUNICIPIO DE PATROCINI	UN	60,0000	550,1200	33.007,20	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BERNARDO DO MEARIM	UN	60,0000	599,8000	35.988,00	
MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA	UN	60,0000	779,2500	46.755,00	
			<b>643,0567</b>	<b>38.583,40</b>	

Item	TROFÉU 65 CM (00045170) - 00009				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	UN	60,0000	429,0000	25.740,00	
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO	UN	60,0000	390,0000	23.400,00	
MUNICIPIO DE PALMITOS	UN	60,0000	454,0000	27.240,00	
			<b>424,3333</b>	<b>25.460,00</b>	

Item	TROFÉU ACRÍLICO 30 CM (00045173) - 00012				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	UN	800,0000	65,0000	52.000,00	
MUNICIPIO DE POÇO VERDE	UN	800,0000	62,9900	50.392,00	
SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO   UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2	UN	800,0000	50,9700	40.776,00	
MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS	UN	800,0000	56,6000	45.280,00	
			<b>58,8900</b>	<b>47.112,00</b>	

Item	TROFÉU DE 50 CM (00045169) - 00008				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
MUNICIPIO DE RIO PIRACICABA	UN	60,0000	204,0000	12.240,00	
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	UN	60,0000	190,0000	11.400,00	
MUNICIPIO DE PONTO CHIQU	UN	60,0000	188,9000	11.334,00	



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

FUNDACAO DE EDUCACAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA	UN	60,0000	200,0000	12.000,00
MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA	UN	60,0000	198,5000	11.910,00
MUNICIPIO DE BOCAIUVA	UN	60,0000	150,0000	9.000,00
MUNICIPIO DE MARIANA	UN	60,0000	230,0000	13.800,00
MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS	UN	60,0000	209,0000	12.540,00
MUNICIPIO DE PONTE NOVA	UN	60,0000	140,0000	8.400,00
			<b>190,0444</b>	<b>11.402,67</b>

<i>Item</i>	<b>TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM (00045171) - 00010</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	UN	60,0000	498,0000	29.880,00
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	UN	60,0000	400,0000	24.000,00
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS	UN	60,0000	520,0000	31.200,00
MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS	UN	60,0000	548,0000	32.880,00
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM	UN	60,0000	495,0000	29.700,00
			<b>492,2000</b>	<b>29.532,00</b>

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

---

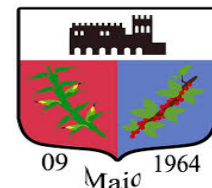
**Responsável**

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	JOGO/KIT BOCHA	JOGO	20	ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	R\$ 720,00	3	NÃO	165,64	R\$ 681,50	24,31%												MÉDIA	R\$ 681,50	R\$ 13.630,00
				ATA MUNICIPIO DE CANELA	R\$ 824,50																			
				ATA FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL 79.369.757/0001-07	R\$ 500,00																			
2	KIMONO INFANTIL	UND	100	MUNICIPIO DE MONTES CLARO	R\$ 223,50	3	NÃO	46,30	R\$ 225,28	20,55%												MÉDIA	R\$ 225,28	R\$ 22.528,33
				MUNICIPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA	R\$ 179,90																			
				27.744.150/0001-66 - Prefeitura Municipal de Ibatiba	R\$ 272,45																			
3	KIMONO JUVENIL	UND	100	30.753.994/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	R\$ 427,40	6	NÃO	95,14	R\$ 441,90	21,53%												MÉDIA	R\$ 441,90	R\$ 44.190,00
				MUNICIPIO DE IGARAPE	R\$ 271,70																			
				Município de Francisco Beltrão	R\$ 476,00																			
				MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG	R\$ 547,70																			
				MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	R\$ 501,20																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	R\$ 427,40																			
4	MEDALHAS EM METAL	UND	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	R\$ 11,14	7	NÃO	3,33	R\$ 14,98	22,25%												MÉDIA	R\$ 14,98	R\$ 29.968,57
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 16,45																			
				Município de Itatiaiuçu	R\$ 20,00																			
				MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.	R\$ 11,70																			
				MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE	R\$ 16,99																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	R\$ 16,41																			
				Rio Piracicaba/MG	R\$ 12,20																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE	R\$ 30,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	MEDALHA PERSONALIZADA	UND	2000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC	R\$ 28,41	10	NÃO	0,95	R\$ 29,04	3,27%												MÉDIA	R\$ 29,04	R\$ 58.082,00
				24.996.969/0001-22 - MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	R\$ 28,90																			
				06.026.531/0001-30 - PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral do Ceara	R\$ 28,00																			
				00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 713000 - COMISSAO DE PROMOCOES DE OFICIAIS	R\$ 29,26																			
				04.426.383/0001-15 - MUNICIPIO DE TEFE	R\$ 29,99																			
				05.846.468/0001-15 - CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI	R\$ 29,50																			
				Município de Alto Feliz	R\$ 29,20																			
				Prefeitura Municipal de Concórdia	R\$ 27,15																			
				08.349.011/0001-93 - Prefeitura Municipal de Apodi	R\$ 30,00																			
6	MEDALHA DE ACRÍLICO	UND	800	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	R\$ 18,70	8	NÃO	2,23	R\$ 17,91	12,46%												MÉDIA	R\$ 17,91	R\$ 14.328,00
				CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	R\$ 20,00																			
				CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 20,00																			
				MUNICIPIO DE MAMBAI	R\$ 15,00																			
				Conselho Regional de Medicina no Estado de Rondonia	R\$ 18,90																			
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Nacional de Educação de Surdos	R\$ 18,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	R\$ 18,70																			
				Prefeitura Municipal de Várzea	R\$ 13,98																			
7	TATAME EVA	UND	80	MUNICÍPIO DE GUAIÁRA	R\$ 80,00	3	NÃO	9,83	R\$ 73,28	13,41%												MÉDIA	R\$ 73,28	R\$ 5.862,67
				Prefeitura de Carapicuíba	R\$ 77,85																			
				Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	R\$ 62,00																			
8	TROFÉU 50CM	UND	60	05.607.916/0001-28 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA	R\$ 200,00	9	NÃO	28,35	R\$ 190,04	14,92%												MÉDIA	R\$ 190,04	R\$ 11.402,67
				75.967.760/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA	R\$ 198,50																			
				Rio Piracicaba/MG	R\$ 204,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	R\$ 140,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	R\$ 190,00																			
				MUNICÍPIO DE BOCAIUVA,	R\$ 150,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	R\$ 230,00																			
				MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS	R\$ 209,00																			
				MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE	R\$ 188,90																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
9	TROFÉU 65 CM	UND	60	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO	R\$ 390,00	3	NÃO	32,25	R\$ 424,33	7,60%												MÉDIA	R\$ 424,33	R\$ 25.460,00
				MUNICIPIO DE PALMITOS	R\$ 454,00																			
				MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	R\$ 429,00																			
10	TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM	UND	60	MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	R\$ 498,00	5	NÃO	55,74	R\$ 492,20	11,33%												MÉDIA	R\$ 492,20	R\$ 29.532,00
				83.102.475/0001-16 - Prefeitura Municipal de Guaramirim	R\$ 495,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	R\$ 400,00																			
				MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS	R\$ 548,00																			
				MUNICIPIO DE POÇOS DE CALDAS	R\$ 520,00																			
11	TROFEU PERSONALIZADO 100 CM	UNID	60	MUNICIPIO DE PATROCINIO	R\$ 550,12	3	NÃO	120,53	R\$ 643,06	18,74%												MÉDIA	R\$ 643,06	R\$ 38.583,40
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIMMA	R\$ 599,80																			
				45.780.087/0001-03 - Prefeitura Municipal de Várzea Paulista	R\$ 779,25																			
12	TROFÉU ACRÍLICO 30 CM	UNID	800	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE	R\$ 62,99	4	NÃO	6,38	R\$ 58,89	10,83%												MÉDIA	R\$ 58,89	R\$ 47.112,00
				MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG	R\$ 65,00																			
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO   UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2	R\$ 50,97																			
				Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG	R\$ 56,60																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
13	CAMISA	UNID	3000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE	R\$ 22,14	8	NÃO	4,01	R\$ 25,97	15,44%												MÉDIA	R\$ 25,97	R\$ 77.902,50
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA	R\$ 27,80																			
				MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO	R\$ 35,00																			
				FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -FCCD 21.611.579/0001-07	R\$ 25,50																			
				Prefeitura Municipal de Orobó, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	R\$ 25,00																			
				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU	R\$ 23,80																			
				DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	R\$ 25,00																			
14	PORTAL INFLÁVEL	UNID	2	EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 2.389,00	6	NÃO	130,70	R\$ 2.383,56	5,48%												MÉDIA	R\$ 2.383,56	R\$ 4.767,11
				MUNICIPIO DE TOLEDO	R\$ 2.300,00																			
				76.020.460/0001-43 - MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	R\$ 2.531,00																			
				83.028.415/0001-09 - MUNICIPIO DE MONDAI	R\$ 2.200,00																			
				88.811.922/0001-20 - MUNICIPIO DE GUAIBA	R\$ 2.531,33																			
				56.900.848/0001-21 - MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	R\$ 2.350,00																			
15	CAIXA TÉRMICA	UNID	2	PARANA ESPORTE 00470127000174	R\$ 2.080,00	9	NÃO	302,28	R\$ 1.803,62	16,76%												MÉDIA	R\$ 1.803,62	R\$ 3.607,24
				MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO	R\$ 1.450,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	R\$ 1.937,00																			
				63.656.292/0001-35 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS / 22103 - POLÁCIA MILITAR DO AMAZONAS	R\$ 1.967,32																			
				91.573.048/0001-44 - MUNICIPIO DE ITACURUBI	R\$ 2.300,00																			
				MUNICIPIO DE CAMPO BONITO	R\$ 1.600,00																			
				Prefeitura Municipal de Viseu	R\$ 1.874,76																			
				05.193.057/0001-78 - Prefeitura Municipal de Paragominas	R\$ 1.615,84																			
				06.553.606/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO	R\$ 1.407,67																			



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 14:01:22

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 29/01/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00039179	JOGO DE BOCHA jogo / kit bolas de bocha: 8 bolas de bocha com dimensões de 128 mm de diametro e peso aproximado de 1,5 kg em duas cores (4 cada cor) em material resina poliéster de alta dureza para impacto e 1 bolim no mesmo material com 40mm de diametro	JG	20,00	681,500	13.630,00

Total do Lote: 13.630,00

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00045164	KIMONO INFANTIL kit kimono infantil. tamanhos (m0 a m3/m4) blusão e calça. a cor do kimono deve ser branco, azul royal ou preto (a especificação da cor será feito no pedido). blusão o tecido deve ser de algodão trançado de alta resistência, ideal para a prática de jiu-jitsu. recomenda-se uma gramatura mínima entre 275 g/m <sup>2</sup> - 450 g/m <sup>2</sup> . gola confeccionada em lona ou brim grosso, com enchimento interno. calça confeccionada em brim (sarja) lona 100% algodão, com gramatura superior à sarja comum, para maior durabilidade. reforços: deve haver tecido duplo na região dos joelhos. para os tamanhos infantis (m0 a m3/m4), a calça deve possuir elástico e cordão na cintura para um ajuste seguro. faixa inclusa: o kimono deve ser fornecido com uma faixa branca simples de graduação (para iniciantes), confeccionada em algodão ou poliéster/algodão, com enchimento no tamanho compatível com o kimono.	UN	100,00	225,283	22.528,33

Total do Lote: 22.528,33

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00045165	KIMONO JUVENIL kit kimono juvenil. tamanhos (m4/a0/a1 e a2) blusão e calça. a cor do kimono deve ser branco, azul royal ou preto (a especificação da cor será feito no pedido). blusão o tecido deve ser de algodão trançado de alta resistência, ideal para a prática de jiu-jitsu. recomenda-se uma gramatura mínima entre 275 g/m <sup>2</sup> - 450 g/m <sup>2</sup> . gola deve ser confeccionada em lona ou brim grosso, com enchimento interno. calça deve ser confeccionada em brim (sarja) lona 100% algodão, com gramatura superior à sarja comum, para maior durabilidade. reforços: deve haver tecido duplo na região dos joelhos. para os tamanhos juvenis (m4/a0/a1), o ajuste deve ser feito por cordão de algodão tipo cadarço grosso, liso, com passantes reforçados que impeçam o deslocamento do cordão. faixa inclusa: o kimono deve ser fornecido com uma faixa branca simples de graduação (para iniciantes), confeccionada em algodão ou poliéster/algodão, com enchimento no tamanho compatível com o kimono..	UN	100,00	441,900	44.190,00

Total do Lote: 44.190,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 14:01:22

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 29/01/2026 - Processo Nº /2026

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045166	MEDALHAS EM METAL medalha confeccionada em material metálico, medindo 7 cm de diametro e 2,0 mm de espessura em cor dourada, prata ou bronze, cordão em tecido ou gorgorão de 25 mm em cores variadas.	UN	2.000,00	14,984	29.968,57

Total do Lote: 29.968,57

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00045167	MEDALHA PERSONALIZADA medalha personalizada medalha produzida em liga metálica zamac no tamanho de 8mm x 3 mm, em cor dourada, prata ou ouro velho. personalizada com a logomarca do contratante no verso e a logomarca do evento em alto relevo com resina na frente e fita de 3 mm em tecido sublimado com as cores e logomarca do contratante..	UN	2.000,00	29,041	58.082,00

Total do Lote: 58.082,00

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00045168	MEDALHA DE ACRÍLICO medalha de acrílico medalha em acrílico, com 8mm diametro, personalizada de acordo com pedido, cordão personalizado de acordo com pedido.	UN	800,00	17,797	14.237,71

Total do Lote: 14.237,71

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00041982	TATAME E.V.A. tatame eva tatame em material eva, para esportes como judô e jiu-jitsu, com placas nas medidas 100cm x 100cm (espessura x espessura) 40 mm de altura, bordas de encaixe perfeito, cor variada.	UN	80,00	73,283	5.862,67

Total do Lote: 5.862,67

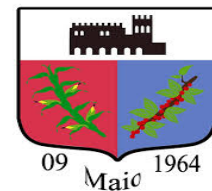
00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00045169	TROFÉU DE 50 CM troféu de 50 cm troféu em material polipropileno ou polímero com 50 cm de altura, acabamento em metalização brilhante na cor dourado ou prata, material base polipropileno, formato de acordo projeto, adicionais estatueta de jogador ou honra ao mérito..	UN	60,00	190,044	11.402,67

Total do Lote: 11.402,67

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00045170	TROFÉU 65 CM	UN	60,00	424,333	25.460,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

30/01/2026 14:01:22

Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 29/01/2026 - Processo Nº /2026

troféu de 65 cm de altura em formato de taça, produzido em polímero com pintura metalizada na cor dourado ou prata, base confeccionada em polímero ou plástico na cor preta, contendo na parte frontal adesivo personalizado de acordo com o evento ou modalidade

Total do Lote: 25.460,00

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM troféu personalizado 80 cm				
00010	00010	00045171	troféu no tamanho 80 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado ou prata, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada ou prata e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.	UN	60,00	492,200	29.532,00

Total do Lote: 29.532,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TROFEU PERSONALIZADO 100 CM trofeu personalizado 100 cm				
00011	00011	00045172	troféu no tamanho 100 cm de altura produzido em polímero metalizado na cor dourado, com taça em polímero e estatueta honra ao mérito (ou jogador) fixa metalizada na cor dourada, quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada e base em polímero preto no formato quadrado com personalização de acordo com o órgão.	UN	60,00	643,057	38.583,40

Total do Lote: 38.583,40

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TROFÉU ACRÍLICO 30 CM troféu acrílico 30 cm				
00012	00012	00045173	troféu em acrílico com 30 cm altura, personalização de acordo com pedido do contratante.	UN	800,00	58,890	47.112,00

Total do Lote: 47.112,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CAMISA camisa				
00013	00013	00004937	camisas em malha dry fit, manga curta, gola redonda, tamanhos p ao gg, cores variadas e personalização frente e costas de acordo com pedido do contratante.	UN	3.000,00	25,968	77.902,50

Total do Lote: 77.902,50

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
					2,00	2.383,555	4.767,11



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE**

30/01/2026 14:01:22

**Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 29/01/2026 - Processo Nº /2026**

<b>00014</b>	00014	00045174	PORTAL INFLÁVEL portal inflável portal inflável com medidas de 4mt x 5mt, em material emborrachado de alta resistência, motor 110v	UN
--------------	-------	----------	--	----

**Total do Lote: 4.767,11**

**00015 Lote 00015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00015</b>	00015	00011607	CAIXA TERMICA caixa térmica caixa térmica em polietileno com capacidade 360 litros.	UN	2,00	1.803,621	3.607,24

**Total do Lote: 3.607,24**

**Total Geral: 426.866,20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 955/2026**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços e Atas de Registro de Preços.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **não se fez necessário desconsiderar valores, tendo em vista que todos os preços apresentados se encontram no limite aceitável de variação**, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, anexa a este processo.

Cumprе destacar que **a referida pesquisa contempla no mínimo três preços públicos de diversas regiões** demonstrando os valores praticados no mercado nacional.

O objeto licitado refere-se à **aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Conceição do Castelo – ES**, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como **bem de natureza divisível**. Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item não compromete a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do fornecimento, dessa maneira foi classificado como uma licitação por item.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para fins de indicação da respectiva dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 30 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por WILLIANY  
RIGONINI:13492429777  
WILLIANY  
RIGONINI:13492429777  
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2026.01.30 11:26:39 -03'00'

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES

(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com

# APÊNDICE DO ANEXO II

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Av. José Grilo, Nº426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>Secretaria Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Bruno Pagio Dariva	
<b>E-mail:</b> esportelazercc@gmail.com	<b>Telefone:</b> 28999347484
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização:</b> Francisco de Assis Souza Alves	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b> A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material esportivo que necessitamos para a execução de diversos campeonatos, já que os mesmos estão em falta, esses materiais são de extrema importância pois são essenciais para a organização de eventos esportivos e ações esportivas visando cobrir todas as secretarias.	

## **Resultados Pretendidos:**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Infraestrutura Esportiva:** A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria da infraestrutura esportiva em nossa comunidade, proporcionando aos atletas locais acesso a equipamentos e instalações adequadas para a prática esportiva.

- **Incentivo à Participação em Atividades Físicas:** Ao disponibilizar uma variedade de materiais esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.

- **Desenvolvimento de Talentos Locais:** A disponibilidade de material esportivo de qualidade proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos esportivos locais, oferecendo aos atletas oportunidades de treinamento e competição em nível competitivo.

- **Aumento do Engajamento Comunitário:** A prática esportiva é uma atividade que pode unir a comunidade, promovendo o engajamento social e o senso de pertencimento. Ao oferecer materiais esportivos para uso comunitário, estaremos incentivando a interação e a colaboração entre os membros da comunidade.

- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

- **Potencialização do Desempenho Esportivo:** O uso de materiais esportivos adequados pode contribuir significativamente para o desempenho dos atletas em treinamentos e competições, ajudando a alcançar melhores resultados e a elevar o nível de performance esportiva em nossa comunidade.

## **Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:**

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda.

### **Requisitos necessários para a contratação:**

- O material deve ser de boa qualidade, atendendo aos padrões estabelecidos em termos de segurança, qualidade, desempenho e sustentabilidade. O material deve estar em perfeito estado, sem marcas de desgaste ou falhas (furos, cortes ou arranhões) que atrapalhem o uso.

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras e atender às especificações do Termo de Referência.

- Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série.

- Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

- O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os certificados de qualidade e rastreabilidade do produto, como o Certificado de Análise (CA) que comprova a conformidade de qualidade exigidos.

- A embalagem do material deve ser adequada para garantir a conservação do produto até o momento do uso, protegendo-o de umidade e perda de qualidade.

### **A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:**

Os produtos deverão ser entregues após a ordem de fornecimento.

Conceição do Castelo- ES, 06 de janeiro de 2026.

**BRUNO PAGIO DARIVA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, Nº426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Servidor responsável – Francisco de Assis Souza Alves

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Esporte e Lazer, assim como todos os Órgãos da Administração pública, tem a necessidade de atender às demandas de diversas unidades públicas, como quadras municipais, centros de convivência e outros órgãos municipais.

A necessidade da aquisição pretendida se dá pelo fato de que com uma maior diversidade de modalidades esportivas, trará mais atratividade para nossos cidadãos, portanto é um investimento que retorna em benefícios sociais para o município.

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2026, os objetos a serem licitados compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial para a melhoria dos campeonatos municipais. Entretanto, a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município e será informado posteriormente pelo Setor Contábil.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo a aquisição de **material esportivo** destinado à utilização em diversas atividades e competições organizadas pelo contratante, atendendo às necessidades de qualidade, segurança e durabilidade. Para garantir o bom andamento dos processos esportivos e o atendimento às necessidades institucionais, os requisitos específicos são os seguintes:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, Nº426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

#### 1.1. Especificação dos Materiais

Os itens a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

#### 1.2. Quantidades e Unidades

Será definida a quantidade de itens necessários conforme a demanda da instituição, que poderá variar conforme o período de atividade esportiva. O fornecedor deverá garantir a entrega de **quantidades exatas** conforme o estabelecido no edital.

#### 1.3. Prazos de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no contrato ou conforme cronograma de entrega acordado previamente. O prazo deverá ser razoável e atender às necessidades do contratante, considerando a urgência das atividades.

#### 1.4. Qualidade e Garantia

O material fornecido deve atender às **normas técnicas** nacionais de qualidade e segurança.

#### 1.5. Conformidade com as Normas Legais

Os produtos fornecidos deverão ser **certificados** e atender às exigências legais, regulatórias e de segurança pertinentes às atividades esportivas, de acordo com os órgãos competentes.

#### 1.6. Embalagem e Transporte

Os materiais deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma que garantam sua integridade durante o transporte, evitando danos ou avarias.

#### 1.7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a **verificação da entrega** dos materiais conforme os requisitos especificados. O fornecedor deverá apresentar **nota fiscal** e comprovar a conformidade dos itens.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foram feitos através de um cálculo logístico baseando-se nos pedidos feitos por municípios da região, baseando-se nos materias comprados para os eventos planejados pelas secretarias.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, Nº426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades de Administração pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O custo estimado total da contratação será definido pelo setor de compras.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A **solução proposta** visa atender à demanda do contratante para a aquisição e fornecimento de **materiais esportivos**. A solução envolve a entrega de produtos de alta qualidade, com foco na durabilidade, de modo a garantir uma boa qualidade e confiabilidade ao longo do período contratual.

##### 1.1. Objetivo da Solução

O principal objetivo é garantir que todos os materiais esportivos necessários para manter uma boa qualidade nos campeonatos futuros e que estejam disponíveis de maneira contínua e com alto nível de qualidade. A solução engloba desde a aquisição dos produtos até a entrega, com a devida garantia de conformidade e adequação às necessidades de manutenção.

##### 1.2. Características da

solução

##### 1.3. A solução oferece:

1. **Variedade de Materiais:** A aquisição abrange uma gama completa de materiais necessários para a realização de eventos esportivos realizados pela SMEL.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Av. José Grilo, N°426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

2. **Alta Qualidade e Conformidade com Normas:** Todos os produtos fornecidos atendem aos **padrões de qualidade** exigidos pelas entidades competentes e garantem a qualidade e a durabilidade necessária para uso contínuo. Os materiais também são certificados conforme as normas técnicas brasileiras e internacionais.
3. **Fornecimento Contínuo e Reposição:** A solução garante o fornecimento contínuo de materiais durante o período contratual, com reposição regular dos itens conforme a demanda, desgaste ou danificação dos mesmos, garantindo que as atividades não sejam interrompidas por falta de insumos.
4. **Logística Eficiente:** A entrega dos materiais será realizada de acordo com um cronograma previamente acordado, com o fornecedor garantindo que os produtos cheguem dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições. Todos os itens serão embalados e transportados de forma segura, minimizando o risco de danos.
5. **Suporte e Garantia:** A solução inclui a **garantia de qualidade** dos produtos, com assistência técnica fornecida sempre que necessário. Caso algum item apresente defeito de fabricação, o fornecedor será responsável pela reposição ou reparo, conforme as condições acordadas.
6. **Atendimento às Necessidades Específicas:** A solução é personalizada de acordo com as necessidades da instituição, considerando o número de equipes, eventos esportivos previstos e a frequência de uso de cada material. A quantidade de itens foi calculada para cobrir a totalidade das atividades e possibilitar uma gestão eficiente dos recursos.

#### 1.3. Processo de Implementação da Solução

A implementação da solução será realizada em **duas etapas principais:**

1. **Fase de Aquisição:** O fornecedor realizará a entrega inicial dos materiais conforme o cronograma acordado. Durante essa fase, os itens serão distribuídos de forma a atender às necessidades imediatas, com foco na qualidade e na adequação dos produtos.
2. **Fase de Manutenção e Reposição:** Após a entrega inicial, o fornecedor estará responsável pela reposição dos materiais conforme o desgaste e a utilização dos mesmos. A reposição será feita periodicamente, com base no consumo real e nas previsões de atividades, garantindo que a instituição nunca fique sem os materiais necessários para a execução de suas atividades.

#### 1.4. Benefícios da Solução

- **Eficiência Operacional:** A solução permite à instituição focar na manutenção das áreas esportivas, sem a preocupação com a falta de materiais ou com a logística de reposição. A gestão de áreas esportivas será facilitada pela entrega pontual e pela reposição constante dos itens.
- **Redução de Custos:** Com a aquisição em quantidade e a negociação direta com o fornecedor, a instituição poderá obter melhores preços, reduzindo os custos operacionais.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

## PREFEITURA MUNICIPAL

### *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

Av. José Grilo, Nº426 Centro - Conceição do Castelo – ES CEP: 29.370-000

CNPJ: 27.165.570/0001-98

Além disso, a durabilidade dos materiais garante que os itens não precisem ser trocados com frequência.

**Segurança e Conformidade:** A garantia de qualidade e o atendimento às normas regulatórias asseguram que os materiais são seguros para os munícipes e atendem aos requisitos legais.

#### 1.5. Conclusão

A solução apresentada para a contratação de empresas especializadas em materiais esportivos oferece uma abordagem integrada e eficiente para atender às necessidades da instituição, proporcionando **qualidade, economia e agilidade** na entrega e reposição dos materiais. Com o compromisso de garantir que todas as necessidades sejam atendidas de forma contínua e eficiente, esta solução contribui significativamente para o sucesso dos campeonatos.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Haverá o parcelamento do objeto, já que não há necessidade de adquirirmos todos os materiais no presente momento, assim cabendo a nós solicitarmos os materiais apenas quando necessário, e além disso, não possuímos tal espaço adequado para fazermos o armazenamento dos materiais licitados.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

**Melhoria na Organização de Campeonatos:** A aquisição de material esportivo permitirá a melhoria em campeonatos futuros, proporcionando aos atletas locais uma maior satisfação ao participarem desses campeonatos.

**Incentivo à Participação em Atividades Físicas:** Ao melhorar a qualidade dos centros esportivos, estaremos incentivando a participação em atividades físicas e esportivas entre os membros da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.

**Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:**

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, um agente responsável que possua conhecimento dos materiais licitados, para acompanhar e fiscalizar e a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara estar contratando com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo – ES, 20 de janeiro de 2026

**FRANCISCO DE ASSIS SOUZA ALVES**  
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

**BRUNO PAGIO DARIVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Incluir no Estudo Técnico Preliminar no item 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO  
COMO UM TODO a seguinte redação:**

Considerando que o processo licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços e que a legislação vigente autoriza a prorrogação e/ou renovação dos quantitativos registrados em ata, será adotada a renovação do quantitativo inicialmente registrado, tendo em vista a recorrência da demanda.

Conceição do Castelo-ES, 13 de fevereiro de 2026.

---

**BRUNO PAGIO DARIVA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026**

**PROTOCOLO Nº 955/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: .....**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor ....., portador do CPF sob o nº ..... e no RG sob o nº ....., ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026** e **PROTOCOLO Nº 955/2026**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa ....., portadora do CNPJ ....., situada ....., CEP ....., representada por .....indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item para



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

órgão gerenciador e órgão participante e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 2.2 - Requisitos da Contratação:

2.2.1 O material deve ser de boa qualidade, atendendo aos padrões estabelecidos em termos de segurança, qualidade, desempenho e sustentabilidade. O material deve estar em perfeito estado, sem marcas de desgaste ou falhas (furos, cortes ou arranhões) que atrapalhem o uso.

2.2.2 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras e atender às especificações do Termo de Referência.

2.2.3 Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série.

2.2.4 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.5 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

2.2.6 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os certificados de qualidade e rastreabilidade do produto, como o Certificado de Análise (CA) que comprova a conformidade de qualidade exigidos.

2.2.7 A embalagem do material deve ser adequada para garantir a conservação do produto até o momento do uso, protegendo-o de umidade e perda de qualidade.

### Sustentabilidade:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.2.8.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.2.8.3 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.2.8.4 A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.2.8.5 Todos os componentes dos itens listados deverão atender às normas técnicas brasileiras de segurança.

### **Subcontratação:**

2.2.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da execução:**

2.2.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

**2.2.17.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Forma de fornecimento:**

2.2.18. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Município.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

6.1.1 O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

6.1.2. Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

6.1.3 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

6.1.4. Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

6.1.5. Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2 - Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

6.3- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.4- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13. Após a assinatura deste instrumento ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.14. Para fins de pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de débitos estaduais e municipal do domicílio sede da licitante.

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.18 **Fiscalização**

7.18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.18.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.18.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.18.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES.

8.4. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

8.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

8.6. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

8.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após a execução provisória, constatar-



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

se que os bens foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.12. Em caso de item entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

8.13. Os itens deste edital serão dados como recebidos conforme:

8.13.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.11. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Especificação da garantia do serviço**

**8.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO**

### **9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.2. O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) do FORNECEDOR REGISTRADO eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme as cláusulas no Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.7. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o Termo de Referência.

9.1.8. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.9. Não efetuar pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir normas de segurança vigente, como também que o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.1.11. Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.1.12. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente na Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.14. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o Termo de Referência;

9.1.17. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos<sup>1</sup>) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao Objeto contratual.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.16. Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica – NFE, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento;

9.2.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a todas as reclamações;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.19. Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2.21. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do ÓRGÃO GERENCIADOR, normas legais e o presente Termo de Referência.

9.2.22. Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

9.2.23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.

9.2.24. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.

9.2.25. Fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.

9.2.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.27. O FORNECEDOR REGISTRADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.

9.2.28. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.2.29. Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.

9.2.30. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente do FORNECEDOR REGISTRADO.

9.2.31. O FORNECEDOR REGISTRADO também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

9.2.32. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

9.2.33. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.34. Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer Ônus, como despesas de transporte, fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.35. Todos os transportes a serem executados em função da entrega serão de única e total responsabilidade da empresa, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### **13–CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.13. A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Estadual de Origem e Certidão Negativa de Tributo Municipal, que deverão ser protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.25 Cessão de crédito**

7.25.1 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### **14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ..... de..... de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026**

**PROTOCOLO Nº 955/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO** CidadES/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,  
POR INTERMÉDIO DO (A \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_)**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026 e PROTOCOLO Nº 955/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando as quantidades licitadas e estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O material deve ser de boa qualidade, atendendo aos padrões estabelecidos em termos de segurança, qualidade, desempenho e sustentabilidade. O material deve estar em perfeito estado, sem marcas de desgaste ou falhas (furos, cortes ou arranhões) que atrapalhem o uso.

2.2 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras e atender às especificações do Termo de Referência.

2.3 Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série.

2.4 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.5 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

entrega.

2.6 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os certificados de qualidade e rastreabilidade do produto, como o Certificado de Análise (CA) que comprova a conformidade de qualidade exigidos.

2.7 A embalagem do material deve ser adequada para garantir a conservação do produto até o momento do uso, protegendo-o de umidade e perda de qualidade.

### **Sustentabilidade:**

2.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.8.1 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.8.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.8.3 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.8.4 A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.8.5 Todos os componentes dos itens listados deverão atender às normas técnicas brasileiras de segurança.

### **Subcontratação:**

2.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da execução:**

2.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**2.17.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Forma de fornecimento:**

2.18. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até ..... (data), com início a partir da assinatura do contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo – ES.

4.4. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

4.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários à entrega do objeto correrão por conta da contratada;

4.6. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

4.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado.

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.10 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após a execução provisória, constatar-se que os bens foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.12. Em caso de item entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.13. Os itens deste edital serão dados como recebidos conforme:

4.13.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.11. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Especificação da garantia do serviço**

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.13 Fiscalização**

5.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **5.13.2. Fiscalização Técnica**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### 5.13.3. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.13.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens podem ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.13. A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO DE FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL DE ORIGEM E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, que deverão ser protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em janeiro de 2026, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste, repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2. O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) da contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4. A contratada poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas no Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.7. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pela contratada, de acordo com o Termo de Referência.

9.1.8. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pela contratada.

9.1.9. Não efetuar pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.10. O Contratado poderá exigir normas de segurança vigente, como também que a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.1.11. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.1.12. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente no Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.17. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

9.1.18. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.19 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.20 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.21. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao Objeto contratual.

9.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.19. Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.

9.2.22. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.

9.2.23. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.

9.2.24. O CONTRATADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.

9.2.25. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente do CONTRATADO.

9.2.26. O CONTRATADO também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

\*\*\*\*\*

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4–Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1–Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014**.

### **17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_